

AUGUSTO SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

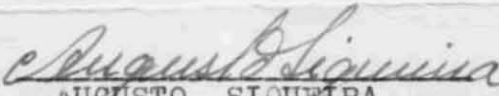
FAZ saber que a Câmara Municipal de Agudos, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

"Que concede aumento de vencimentos e salarios ao pessoal do quadro fixo e variavel"

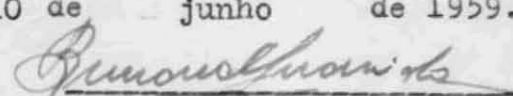
Lei nº 262 de 10 de junho de 1959.

- Art. 1º - Os servidores municipais do quadro fixo, inclusive os aposentados, e exceção feita dos professores, terão seus vencimentos mensais aumentados de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para cada um.
- § - Unico - Os professores municipais terão seus vencimentos mensais aumentados de CR\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta cruzeiros), para cada um.
- Art. 2º - Os salarios mensais dos servidores municipais do quadro variavel (extranumerarios, contratados, mensalistas e diaristas), maiores de 21 anos, não serão nunca inferiores ao salario minimo na região, ou sejam, CR\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros) mensais.
- § - 1º - Os servidores municipais do quadro variavel que já percebem salarios mensais de CR\$ 3.700,00 a CR\$ 5.000,00, terão um aumento de CR\$ 1.400,00, mensais.
- § - 2º - Os servidores municipais do quadro variavel que já tiverem seus salarios mensais iguais, ou superior a CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), terão um aumento de apenas CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), mensais.
- Art. 3º - Fica aberto na contadoria municipal um credito especial de CR\$ 555.000,00 (quinhentos e cincoenta e cinco mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas previstas nos artigos anteriores e seus paragrafos - credito esse que será coberto: - a) com CR\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil cruzeiros) do saldo financeiro verificado no exercicio de 1958, e b) CR\$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros) com a anulação da verba Serviços Publicos Municipais: - Cemite - rio - distrito da sede - 8-89-2 Material Permanente: Para construção de uma Capela e um necroterio.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Junho de 1959, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de junho de 1959.


AUGUSTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.
Agudos, 10 de junho de 1959.


Secretário Intº.